



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

PORTARIA Nº 1099 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Comissão Sindicante.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 202 da Lei Municipal 2.995 de 15 de outubro de 2007 e artigo 25 da Lei Municipal 4.421 de 23 de setembro de 2021, este alterado pelos artigos 3º e 4º da Lei Municipal 4.493 de 18 de abril de 2022; e,

Considerando que no processo **SA/6753/2024**, referente a apuração de eventual conduta irregular de servidor público, sobretudo da necessidade de apuração dos fatos nele relatados;

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** considerando os fatos constantes no Processo **SA/6753/2024**, e **NOMEAR** a Comissão Sindicante, nos moldes do artigo 204 da Lei Municipal nº 2.995 de 15 de outubro de 2007, extraídos da Comissão Permanente, conforme estabelecido na Portaria nº 540, de 24 de junho de 2022:

WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA – Matrícula 915705 – Presidente;
NEWSON DA FONSECA JÚNIOR – Matrícula 914983 – Membro;
MARIA ESMERALDA P. SANTOS – Matrícula 914586 – Membro.

Art. 2º FIXAR o prazo de **60 dias úteis** para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, contados a partir da instalação podendo, o Servidor Sindicante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 30 dias úteis, de acordo com a Lei Municipal nº. 2995, de 15 de outubro de 2007 e Decreto Municipal 7285 de 20 de fevereiro de 2020, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º A Corregedoria-Geral do Município prestará a necessária orientação visando contribuir para o satisfatório desempenho das atividades apuratórias pelo Servidor Sindicante.

Art. 4º A Comissão Sindicante informará, a cada **30 dias úteis**, após a instalação dos trabalhos, a fase em que se encontrar o procedimento apuratório desempenhado o fazendo por intermédio do endereço eletrônico: "corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br", a fim cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 13 de setembro de 2024.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(Flavia Pascoal)
PREFEITA MUNICIPAL

CLAUDINEI JERÔNIMO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial do Município e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

CGM/ACG/jjsj